



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 08/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS
NAVIRAÍ E CORESE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA.**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, de um lado o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS NAVIRAÍ, com sede provisória à Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista, Naviraí - MS, inscrito no CNPJ sob nº 10.673.078/0011-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral MATHEUS BORNELLI DE CASTRO, nomeado pela portaria 1.425 de 11 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 12 de dezembro de 2019, inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO] e de outro a empresa CORESE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.704.691/0001-16, sediada na Rua Felício Marconi, 100 Condomínio Vale do Arvoredo, em Londrina - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR, CPF nº [REDAZIDO], RG nº [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019, firmado em 16 de dezembro de 2019, nos termos da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13, Decreto 2.271/97 e IN 02/2008 SLTI/MPOG e suas alterações, regendo-se pelas disposições supra e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, que passa a ter a seguinte redação:

*"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **16 de dezembro de 2020** e encerramento em **16 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 (Alterada pela IN SEGES/ME nº 49/2020), atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



2.1.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.4. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.5. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.6. *Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.2. *A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA, que passa a ter a seguinte redação:

*“3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 11.988,24** (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 143.858,92** (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).”*

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA, que passa a ter a seguinte redação:

“7.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 7.192,95 (sete mil e cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), referente à 5% do valor do Contrato, conforme Art. 56, § 2º da Lei 8.666/1993.”

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÕES

O CONTRATANTE e o CONTRATADO ratificam todas as Cláusulas e condições do Contrato ora aditado.



CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Naviraí - MS, _____.

**MATHEUS
BORNELLI DE
CASTRO:084383
48629**
MATHEUS BORNELLI DE CASTRO
Diretor-Geral - *Campus Naviraí*

Assinado de forma
digital por MATHEUS
BORNELLI DE
CASTRO
Dados: 2020.11.17
18:08:56 -04'00'

CORESE SERVICOS
ESPECIALIZADOS
LTDA:08704691000116

Assinado de forma digital por CORESE
SERVICOS ESPECIALIZADOS
LTDA:08704691000116
Dados: 2020.11.17 16:06:24 -03'00'

WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
Corese Serviços Especializados LTDA

1ª testemunha
RG:
CPF:

2ª testemunha
RG:
CPF: